

6.580.888-6, 6.580.889-4, 6.580.890-8, 6.580.891-6, 6.580.892-4, 6.582.727-9, 6.587.820-5, 6.606.457-0, 6.606.458-9, 6.606.459-7, 6.606.460-0, 6.606.461-9, 6.606.462-7, 6.606.463-5, 6.606.464-3, 6.606.465-1, 6.606.466-0, 6.606.467-8, 6.606.468-6, 6.606.502-0, 6.619.287-0, 6.619.288-9, 6.619.289-7, 6.619.290-0, 6.639.930-0, 6.639.932-7, 6.639.933-5, 6.639.935-1, 6.639.937-8, 6.639.938-6, 6.639.940-8, 6.639.941-6, 6.639.942-4, 6.639.993-9, 6.639.994-7, 6.644.014-9, 6.644.016-5, 6.644.044-0, 6.644.045-9, 6.644.046-7, 6.644.047-5, 6.644.048-3, 6.644.049-1, 6.644.050-5, 6.644.051-3, 6.644.052-1, 6.644.053-0, 6.644.054-8, 6.644.055-6, 6.672.799-5, 6.672.939-4, 6.672.940-8, 6.672.941-6, 6.672.942-4, 6.672.943-2, 6.672.944-0, 6.673.174-7, 6.673.175-5, 6.673.176-3, 6.673.177-1, 6.673.178-0, 6.673.179-8, 6.673.180-1, 6.673.181-0, 6.673.182-8, 6.673.183-6, 6.673.184-4, 6.673.185-2, 6.673.186-0, 6.673.187-9, 6.673.188-7, 6.673.189-5, 6.673.190-9, 6.673.191-7, 6.673.192-5, 6.673.193-3, 6.673.194-1, 6.673.195-0, 6.673.196-8 e 6.673.197-6.

DESPACHO:

1. Em observância ao princípio de autotutela que norteia os atos administrativos, TORNO NULO o despacho exarado no exame de admissibilidade do Recurso de Revisão nº 6017.2015/0003772-8, publicado no DOC de 19/03/2016 – página 10, para que seja novamente proferido e publicado, face equívoco na análise do requerido e na motivação do despacho anterior.

DESPACHOS DA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

TORNO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DOC DE 29/06/2016.

Rerratifico o despacho publicado no DOC de 18/6/2016, para constar:

ONDE SE LE: AII 6.682.031-1

LEIA-SE: AII 6.683.031-1

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS**RECURSOS JULGADOS**

Recurso Ordinário 2012-0.233.214-1

Recorrente: MARILIA PATU REBELLO PINHO

Créditos tributários recorridos: AII 6.610.137-9, AII 6.610.138-7, AII 6.610.152-2, AII 6.610.158-1, AII 6.610.162-0, AII 6.611.072-6, AII 6.611.073-4, AII 6.611.074-2, AII 6.611.075-0, AII 6.611.076-9, AII 6.611.077-7, AII 6.611.078-5, AII 6.611.079-3, AII 6.611.080-7, AII 6.611.081-5, AII 6.611.082-3, AII 6.611.083-1, AII 6.611.084-0, AII 6.611.085-8, AII 6.611.086-6, AII 6.611.088-2, AII 6.611.089-0, AII 6.611.090-4, AII 6.611.091-2, AII 6.628.645-0, AII 6.628.648-4, AII 6.628.654-9, AII 6.628.656-5, AII 6.628.657-3, AII 6.628.658-1, AII 6.628.659-0, AII 6.628.660-3, AII 6.628.661-1, AII 6.628.662-0, AII 6.628.663-8, AII 6.628.664-6, AII 6.628.666-2, AII 6.628.668-9, AII 6.628.669-7, AII 6.628.671-9, AII 6.628.673-5, AII 6.628.676-0, AII 6.628.737-5, AII 6.628.738-3, AII 6.628.739-1, AII 6.628.740-5, AII 6.628.741-3, AII 6.628.742-1, AII 6.628.743-0, AII 6.628.744-8, AII 6.628.745-6, AII 6.628.746-4, AII 6.628.747-2, AII 6.628.748-0, AII 6.628.749-9, AII 6.628.750-2, AII 6.628.751-0, AII 6.628.752-9, AII 6.628.753-7, AII 6.628.754-5, AII 6.628.755-3, AII 6.628.756-1, AII 6.628.757-0, AII 6.628.758-8, AII 6.628.759-6, AII 6.628.760-0, AII 6.628.761-8, AII 6.628.762-6, AII 6.628.763-4, AII 6.628.764-2, AII 6.628.765-0, AII 6.628.766-9, AII 6.628.767-7, AII 6.628.768-5, AII 6.628.769-3, AII 6.628.770-7, AII 6.628.771-5, AII 6.628.772-3, AII 6.628.773-1, AII 6.628.774-0, AII 6.628.775-8, AII 6.628.776-6, AII 6.628.777-4, AII 6.628.778-2, AII 6.628.779-0, AII 6.628.780-4, AII 6.628.781-2, AII 6.628.782-0, AII 6.628.783-9, AII 6.628.784-7, AII 6.628.785-5, AII 6.628.786-3, AII 6.628.787-1, AII 6.628.788-0, AII 6.628.789-8, AII 6.628.790-1, AII 6.628.791-0, AII 6.628.792-8, AII 6.628.793-6, AII 6.628.794-4, AII 6.628.795-2, AII 6.628.917-3, AII 6.628.918-1, AII 6.628.925-4, AII 6.628.926-2, AII 6.628.927-0 e AII 6.628.928-9.

EMENTA: Recurso Ordinário 2012-0.233.214-1

ISS – CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL – LANÇAMENTO EM NOME DO CARTÓRIO – INADMISSIBILIDADE – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA RETIFICAR OS AUTOS NO CAMPO DESTINADO AO NOME DO CONTRIBUINTE A FIM DE CONSTA A PESSOA FÍSICA OFICIAL DO REGISTRO

ACÓRDÃO: Recurso Ordinário 2012-0.233.214-1

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 4ª Câmara Efetiva do Conselho Municipal de Tributos:

A Câmara decidiu, por maioria qualificada, CONHECER PARCIALMENTE e DAR PROVIMENTO PARCIAL do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Paulo Fernando Greco de Pinho, suscrito pela Conselheira Ana Jenn Mei Shu Azevedo

(Presidente e Relatora) e pelo Conselheiro Agostino Ferrari (Vice-Presidente): "Diante do exposto acima, que acolho expressamente como razão de decidir, CONHEÇO DO RECURSO ORDINÁRIO, sem análise do mérito, e DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO para retificação, nos autos de infração lavrados para o período posterior a 01 de outubro de 2007, ou seja, 6.628.648-4, 6.628.658-1, 6.628.661-1, 6.628.671-9, 6.628.789-8, 6.628.654-9, 6.628.660-3, 6.628.662-0, 6.628.673-5, 6.628.790-1, 6.628.663-8, 6.628.664-6, 6.628.676-0, 6.628.792-8, 6.628.917-3, 6.628.918-1, 6.628.657-3, 6.628.666-2, 6.628.668-9, 6.628.737-5, 6.628.793-6, 6.628.751-0, 6.628.752-9, 6.628.753-7, 6.628.755-3, 6.628.756-1, 6.628.757-0, 6.628.758-8, 6.628.759-6, 6.628.760-0, 6.628.761-8, 6.628.762-6, 6.628.763-4, 6.628.764-2, 6.628.766-9, 6.628.767-7, 6.628.768-5, 6.628.769-3, 6.628.770-7, 6.628.771-5, 6.628.772-3, 6.628.773-1, 6.628.774-0, 6.628.775-8, 6.628.776-6, 6.628.777-4, 6.628.778-2, 6.628.779-0, 6.628.780-4, 6.628.781-2, 6.628.782-0, 6.628.783-9, 6.628.784-7, 6.628.785-5, 6.628.786-3, 6.628.787-1, 6.628.788-0, 6.628.789-8, 6.628.790-1, 6.628.926-2, 6.628.927-0, 6.610.162-0, 6.628.794-4 e 6.628.928-9, do campo destinado ao nome do contribuinte, a fim de constar a pessoa física "MARILIA PATU REBELLO PINHO", Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 32º Subdistrito – Capela do Socorro da Comarca da Capital, inscrito no CNPJ nº 45.587.847/0001-52, CPF nº 124.985.518-75, CCM nº 3.179.520-4, reabrindo-se o prazo para apresentação de impugnação, ressaltando que a retificação em decorrência de erro formal implica reabertura do prazo decadencial, nos termos do art. 173, II, do CTN."

Voto vencido apresentado pelo Conselheiro José Antonio Balieiro Lima, suscrito pelo Conselheiro Marcos Minichillo de Araújo e pelo Conselheiro Marcelo Fonseca Boaventura.

Quanto ao conhecimento foi vencido o voto da conselheira relatora Ana Jenn Mei Shu Azevedo, suscrito pelo conselheiro Agostino Ferrari, por 4 x 2.

Declaração de voto, relativamente ao voto divergente do Conselheiro Paulo Fernando Greco de Pinho, apresentada pelo conselheiro Agostino Ferrari, acompanhada pela conselheira Ana Jenn Mei Shu Azevedo.

Resumo do julgamento:

AII 6.610.137-9: Cancelar
AII 6.610.138-7: Cancelar
AII 6.610.152-2: Cancelar
AII 6.610.158-1: Cancelar
AII 6.610.162-0: Cancelar
AII 6.611.072-6: Cancelar
AII 6.611.073-4: Cancelar
AII 6.611.074-2: Cancelar
AII 6.611.075-0: Cancelar
AII 6.611.076-9: Cancelar
AII 6.611.077-7: Cancelar
AII 6.611.078-5: Cancelar
AII 6.611.079-3: Cancelar
AII 6.611.080-7: Cancelar

AII 6.611.081-5: Cancelar
AII 6.611.082-3: Cancelar
AII 6.611.083-1: Cancelar
AII 6.611.084-0: Cancelar
AII 6.611.085-8: Cancelar
AII 6.611.086-6: Cancelar
AII 6.611.088-2: Cancelar
AII 6.611.089-0: Cancelar
AII 6.611.090-4: Cancelar
AII 6.611.091-2: Cancelar
AII 6.628.645-0: Cancelar
AII 6.628.648-4: Retificar
AII 6.628.654-9: Retificar
AII 6.628.656-5: Cancelar
AII 6.628.657-3: Retificar
AII 6.628.658-1: Retificar
AII 6.628.659-0: Cancelar
AII 6.628.660-3: Retificar
AII 6.628.661-1: Retificar
AII 6.628.662-0: Retificar
AII 6.628.663-8: Retificar
AII 6.628.664-6: Retificar
AII 6.628.666-2: Retificar
AII 6.628.668-9: Retificar
AII 6.628.669-7: Cancelar
AII 6.628.671-9: Retificar
AII 6.628.673-5: Retificar
AII 6.628.676-0: Retificar
AII 6.628.737-5: Retificar
AII 6.628.738-3: Cancelar
AII 6.628.739-1: Cancelar
AII 6.628.740-5: Cancelar
AII 6.628.741-3: Cancelar
AII 6.628.742-1: Cancelar
AII 6.628.743-0: Cancelar
AII 6.628.744-8: Cancelar
AII 6.628.745-6: Cancelar
AII 6.628.746-4: Cancelar
AII 6.628.747-2: Cancelar
AII 6.628.748-0: Cancelar
AII 6.628.749-9: Cancelar
AII 6.628.750-2: Cancelar
AII 6.628.751-0: Retificar
AII 6.628.752-9: Retificar
AII 6.628.753-7: Retificar
AII 6.628.754-5: Cancelar
AII 6.628.755-3: Retificar
AII 6.628.756-1: Retificar
AII 6.628.757-0: Retificar
AII 6.628.758-8: Retificar
AII 6.628.759-6: Retificar
AII 6.628.760-0: Retificar
AII 6.628.761-8: Retificar
AII 6.628.762-6: Retificar
AII 6.628.763-4: Retificar
AII 6.628.764-2: Retificar
AII 6.628.765-0: Cancelar
AII 6.628.766-9: Retificar
AII 6.628.767-7: Retificar
AII 6.628.768-5: Retificar
AII 6.628.769-3: Retificar
AII 6.628.770-7: Retificar
AII 6.628.771-5: Retificar
AII 6.628.772-3: Retificar
AII 6.628.773-1: Retificar
AII 6.628.774-0: Retificar
AII 6.628.775-8: Retificar
AII 6.628.776-6: Retificar
AII 6.628.777-4: Retificar
AII 6.628.778-2: Retificar
AII 6.628.779-0: Retificar
AII 6.628.780-4: Retificar
AII 6.628.781-2: Retificar
AII 6.628.782-0: Retificar
AII 6.628.783-9: Retificar
AII 6.628.784-7: Retificar
AII 6.628.785-5: Retificar
AII 6.628.786-3: Retificar
AII 6.628.787-1: Retificar
AII 6.628.788-0: Retificar
AII 6.628.789-8: Retificar
AII 6.628.790-1: Retificar
AII 6.628.791-0: Retificar
AII 6.628.792-8: Retificar
AII 6.628.793-6: Retificar
AII 6.628.794-4: Retificar
AII 6.628.795-2: Retificar
AII 6.628.917-3: Retificar
AII 6.628.918-1: Retificar
AII 6.628.925-4: Retificar
AII 6.628.926-2: Retificar
AII 6.628.927-0: Retificar
AII 6.628.928-9: Retificar

INTIMAÇÃO: Fica o contribuinte cientificado da decisão e intimado para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, apresentar nova impugnação ou efetuar pagamento do débito fiscal com desconto previsto em lei, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Municipal 14.107/2005.

Advogado(s) Dr(a) Guilherme Tilkian (OAB 257.226) Subseção (SP).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS****Súmulas do Conselho Municipal de Tributos**

Súmula n.º 1. Sob o regime da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, a aferição de pagamento parcial para fins de apuração da decadência deve se dar nota a nota.

Precedentes: Recursos de Revisão n.º 6017.2015/0002198-8; n.º 6017.2015/0002391-3; n.º 6017.2015/0002198-8; n.º 2013-0.214.729-0 e n.º 2013-0.163.509-6. Recursos Ordinários n.º 6017.2015/0004155-6, 1ª Câmara Julgadora; n.º 6017.2015/0002951-2, 4ª Câmara Julgadora; n.º 6017.2015/0002868-0, 2ª Câmara Julgadora; n.º 6017.2015/0002867-2, 2ª Câmara Julgadora e n.º 2014-0.326.864-5, 4ª Câmara Julgadora.

Referência legislativa: artigo 29 da Lei n.º 14.256/2006.

Processo administrativo: 2016-0.099.735-6

Data: Aprovada na sessão extraordinária de Câmara Reunidas do dia 21/06/2016.

Súmula n.º 2. Caso já tenha sido definitivamente encerrada a respectiva instância especializada, o Conselho Municipal de Tributos não detém competência para o exame de pedidos de imunidade, isenção, ou de expedientes relativos a enquadramento/desenquadramento em regimes especiais, mesmo que a questão seja suscitada como causa de pedir no seio de impugnação de auto de infração ou notificação de lançamento.

Precedentes: Recursos de Revisão n.º 6017.2015/0003492-3; n.º 6017.2015/0003491-5; n.º 6017.2015/0003490-7; n.º 6017.2015/0003487-7; n.º 6017.2015/0003486-9; n.º 6017.2015/0003485-0; n.º 6017.2015/0003484-2; n.º 6017.2015/0003483-4 e n.º 6017.2015/0003482-6. Recursos Ordinários n.º 6017.2015/0004155-5, 1ª Câmara Julgadora; n.º 2015-0.217.193-3, 2ª Câmara Julgadora.

Referência legislativa: artigos 53, 79 e 80 da Lei Municipal n.º 14.107/2005 e alterações posteriores.

Processo administrativo: 2016-0.099.735-6

Data: Aprovadas na 1ª Sessão Extraordinária de Câmara Reunidas, realizada no dia 21/06/2016

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL**DIVISÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E PARCELAMENTO****DIVISÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E PARCELAMENTO - DICOP****CORREÇÃO/REALOCAÇÃO DE PAGAMENTO.****PROCESSO, INTERESSADO, CNPJ/CCM, DECISÃO.**

2015-0.180.001-5, HOSA TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A, 3.605.439-9.

2015-0.233.311-9, CONJUNTO HABITACIONAL NOVA PERDIZES, 3.874.466-0.

2015-0.238.578-0, YASUDA SEGUROS S/A, 1.012.804-2.

2015-0.239.336-7, CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO, 1.094.680-2.

2015-0.239.997-7, ROMSOFT DESENV. DE SOFTWARE E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, 3.566.845-8.

2015-0.242.128-0, BEAUTY SERVICE LTDA, 3.347.594-6.

2015-0.242.759-8, ESTATEC ESTACIONAMENTO TECNICOS LTDA, 3.374.836-5.

2015-0.250.133-0, CINEPOLIS OPERADORA DE CINE-MAS DO BRASIL LTDA, 4.023.217-4.

2015-0.251.996-4, CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL BERRINI, 4.146.206-8.

2015-0.283.777-0, DATAPHARMA INTELIGENCIA DE MERCADO LTDA, 4.715.643-0.

Com base nas informações contidas neste processo, **DEFIRO** a correção/relocação de pagamento.

2015-0.259.154-1, ODBRECHT REALIZAÇÕES SP 28 – EMPREENDIMENTO IMOB. LTDA, 4.499.179-7.

2015-0.305.788-3, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SP, 8.639.004-0.

2015-0.322.644-8, BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA SA, 3.826.469-2.

2015-0.336.404-2, MARQUES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 2.618.885-6.

Com base nas informações contidas neste processo, **NADA HÁ A DEFERIR** em relação aos pedidos de realocação de pagamento.

2015-0.216.823-1, ASSOC. MADRE CABRINI DAS IM. DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 1.177.187-9.

2015-0.216.890-8, P2 FIRENZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, 4.379.593-5.

Nos termos da proposta consignada neste processo, que passa a fazer parte desta decisão, e considerando que a(s) Guia(s) de Pagamento(s) apresentada(s) no pedido inicial encontram-se devidamente quitada(s), **NADA HÁ A DEFERIR.**

2016-0.016.221-1, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS – ABRASCE, 3.734.493-5.

NADA A DEFERIR quanto ao pedido de realocação, conforme proposta, que passa a fazer parte dessa decisão.

2016-0.073.986-1, BKB PARTNERS CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA, 4.299.833-6.

2016-0.077.963-4, TRIPLE A PRODUÇÃO CROSSMEDIA S.A., 3.430.430-4.

Nos termos da proposta consignada neste processo, que passa a fazer parte desta decisão, e considerando que o RDT – Resumo de Débitos Tributários apresentado na inicial encontra-se pago em FISC, **NADA HÁ A DEFERIR.**

2015-0.019.520-7, FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, 1.032.474-7.

2015-0.174.528-6, MOBILE SISTEMAS E AUTOMACAO LTDA EPP, 2.405.088-1.

2015-0.219.522-0, TCON TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA ME, 3.575.172-0.

2015-0.186.080-6, CLINICA DE NEFROLOGIA LTDA, 2.364.053-7.

2015-0.196.755-6, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO IRAUNA, 3.869.798-0.

2015-0.204.205-0, RESIDENCIAL BELAS ARTES, 3.864.678-1.

2015-0.217.383-9, METRUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, 9.301.505-4.

2015-0.218.111-4, PAULO LISBOA ARQUITETURA LTDA, 2.438.558

1, 2015-0.219.705-3, HELENA DE O CAMPOS COMUNICAÇÃO, 4.013.030-4.

2015-0.263.476-3, ESTESSADAHNIAR IND E COM DE AUTO PEÇAS LTDA, 9.701.376-5.

2015-0.269.185-6, JEFFERSON LEE EPP, 3.838.584-8.

2015-0.279.722-0, BMP UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, 4.480.628-0.

2015-0.279.724-7, BMP UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, 4.480.626-4.

2015-0.